

## PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Turismo de Portugal, I.P., abreviadamente designado por Turismo de Portugal, pessoa coletiva nº 506 666 236, com sede na Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124, em Lisboa, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Diretivo, João Cotrim de Figueiredo,

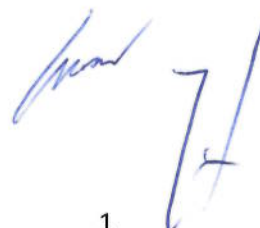
e

ViniPortugal – Associação Interprofissional do Setor Vitivinícola, adiante designada por ViniPortugal, pessoa coletiva nº 503 736 864, com sede na Rua Mouzinho da Silveira 5, 1250-165, em Lisboa, representada neste ato por Jorge Monteiro.

Tendo presente:

1. A importância do setor do turismo e do setor dos vinhos para a economia nacional e para o equilíbrio das assimetrias regionais;
2. A importância dos mercados externos para o setor do turismo e para o setor dos vinhos;
3. A importância da “*Gastronomia e Vinhos*” enquanto produto estratégico definido no PENT 2013 – 2015 e a sua transversalidade a todo o território nacional e complementaridade a todos os produtos estratégicos do PENT;
4. A importância da “*Gastronomia e Vinhos*” e outras temáticas especificamente relacionadas com Serviço de Vinhos, na Qualificação e Formação de Jovens e profissionais do setor;
5. O contributo deste produto em geral, e dos vinhos em particular, para a diferenciação e qualificação da oferta turística nacional;
6. O reconhecimento do setor nacional dos vinhos como produto de excelência, que contribui para a divulgação e aumento da notoriedade da imagem de Portugal;
7. A utilidade, através de uma adequada estratégia promocional, de se criarem sinergias entre os setores do turismo e dos vinhos que concorram para a atratividade de Portugal enquanto destino turístico.

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelas cláusulas seguintes:



## CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Pelo presente Protocolo, são definidas as condições de colaboração entre o Turismo de Portugal e a ViniPortugal, e que se consubstanciam na concertação de estratégias de atuação e no desenvolvimento, em parceria, de ações promocionais que potenciem a promoção e comercialização internacional de Portugal como destino turístico e como país produtor de vinhos, sob as marcas visitPortugal e Vinhos de Portugal respetivamente, ações essas que poderão contar com a presença de empresas de ambos os setores de atividade.

## CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Turismo de Portugal)

A participação do Turismo de Portugal no âmbito do presente Protocolo materializa-se através dos seguintes aspetos:

1. Partilha com a ViniPortugal do seu plano de atividades de Promoção e Venda e de Formação, com vista à deteção de oportunidades de interesse para ambas as partes;
2. Prestar a colaboração técnica e logística necessária para integrar os Vinhos de Portugal nas atividades do plano referido no número 1, que a ViniPortugal considere de interesse para a sua atuação internacional, nomeadamente em:
  - a. Projetos de comunicação e de ativação da marca visitPortugal, incluindo em eventos internacionais realizados em Portugal e no estrangeiro;
  - b. Plataformas de comunicação online, nomeadamente o [www.visitportugal.com](http://www.visitportugal.com) e as redes sociais com ele relacionadas;
  - c. Feiras de Turismo;
  - d. Workshops e missões comerciais;
  - e. Visitas de jornalistas estrangeiros a Portugal;
  - f. Visitas de profissionais estrangeiros do setor do turismo e de líderes de opinião a Portugal;
3. A integração dos Vinhos de Portugal em ações de promoção, comercialização do destino Portugal pode efetuar-se através da marca ou da inclusão de empresas de vinhos.
4. A integração dos Vinhos de Portugal em mostras e outras iniciativas em contexto de formação para jovens e profissionais do setor, nomeadamente em termos do reforço dos conteúdos.

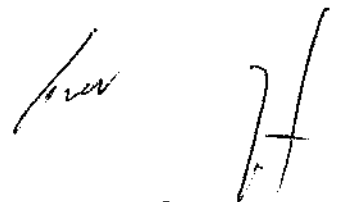
5. A estruturação de uma oferta enoturística nacional, entre outros identificando “centros de turismo de vinho” de excelência e preparando conteúdos, de forma a contribuir para uma sua presença estruturada nas Feiras de Turismo.
6. A forma de participação da ViniPortugal em cada uma das ações indicadas no número 2 e 3 da presente cláusula, será determinada caso a caso e por entendimento entre ambas as partes, incluindo, eventuais despesas daí decorrentes que sejam necessárias suportar.

### CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da ViniPortugal)

A participação da ViniPortugal no âmbito do presente Protocolo materializa-se através dos seguintes aspetos:

1. Partilha com o Turismo de Portugal do seu plano de atividades de Promoção e de Formação com vista à deteção de oportunidades de interesse para ambas as partes;
2. Prestar a colaboração técnica e logística necessária para integrar o visitPortugal nas atividades do plano referido no número 1, que o Turismo de Portugal considere de interesse para a sua atuação internacional, nomeadamente em:
  - a. Projetos de comunicação e de ativação da marca Vinhos de Portugal, incluindo em eventos internacionais realizados em Portugal e no estrangeiro;
  - b. Plataformas de comunicação online, nomeadamente o [www.winesofportugal.info](http://www.winesofportugal.info) e as redes sociais com ele relacionadas;
  - c. Feiras de Vinhos;
  - d. Workshops e missões comerciais;
  - e. Visitas de jornalistas estrangeiros a Portugal;
  - f. Visitas de profissionais estrangeiros do setor dos vinhos e de líderes de opinião a Portugal;
3. A integração do destino Portugal em ações de promoção e comercialização dos Vinhos de Portugal pode efetuar-se através da marca ou da inclusão de empresas de turismo.
4. A forma de participação do Turismo de Portugal em cada uma das ações indicadas no número 2 e 3 da presente clausula, será determinada caso a caso e por entendimento entre ambas as partes, incluindo, eventuais despesas daí decorrentes que sejam necessárias suportar.



## CLÁUSULA QUARTA

(Comunicação)

1. Todas as comunicações entre as Partes relativas ao presente protocolo podem ser efetuadas por qualquer meio escrito que assinale a notificação ou comunicação para os seguintes endereços e postos de receção:

**Turismo de Portugal, I.P.**

Rua Ivone Silva, Lote 6

1050-124 Lisboa

Tel.: 211 140 200

Fax: 211 140 993

Att.: Diretor da Direção de Apoio à Venda  
António Soveral Padeira

**ViniPortugal**

Rua Mouzinho da Silveira 5

1250-165, Lisboa

Tel.: 213 569 890

Fax: 213 569 895

Att.: Diretor de Marketing  
Nuno Vale

2. Sem prejuízo do indicado no número 1 da presente clausula, uma vez identificadas as ações onde esteja decidida a colaboração entre as partes, a operacionalização das mesmas pode decorrer diretamente com os técnicos responsáveis pelas respetivas atividades conforme lista no anexo I.

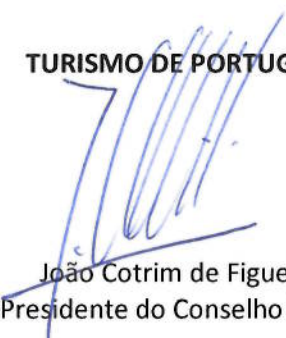
## CLÁUSULA QUINTA

(Vigência)


O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e termina em 31 de dezembro de 2014, renovando-se automaticamente por períodos de 1 ano desde que nenhuma das partes o denuncie por escrito e com pelo menos 60 dias de antecedência do seu termo.

Feito em dois originais, um para cada parte, em Lisboa em 22 de abril de 2014

**TURISMO DE PORTUGAL, IP**

  
João Cotrim de Figueiredo  
Presidente do Conselho Diretivo

**VINI PORTUGAL**

  
Jorge Monteiro  
Presidente da Direção

